



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4488, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2931, 19/04/2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº
4.378, de 12 de abril de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 6º da Lei Municipal nº 4.378, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor efetivo ou comissionado, ativo ou inativo, e pensionista não poderá, qualquer que seja a quantidade de linhas contratadas, exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da respectiva remuneração.
(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 18 de abril de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal